



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.200/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o GRUPO
ESPÍRITA PEDRO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	DIÁRIO
Folha nº	1813
Data	09/06/09 pág. 41
	S. M. P. R.